



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO CFM Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – REGIÃO SUDESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 43472638 SSP/RJ, CPF n.º 895.719.917-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.941.636/0001-17, com sede à ST SRTVS Quadra 701 Cj. L – Bl. 01 Sala 717, Ed. Assis Chateaubriand, neste ato, representada pela Sra. **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, Sócia Administradora CPF n.º 296.319.801-97, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **sob demanda**, de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, nas **REGIÃO SUDESTE**, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

1.1.1. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

1.2.- Faixas de público, de acordo com a **quantidade estimada de participantes**:

- a) Faixa A – realização de eventos com até 120 participantes;
- b) Faixa B – realização eventos com até 200 participantes;
- c) Faixa C – realização eventos com até 350 participantes;
- d) Faixa D – realização eventos com até 450 participantes e;
- e) Faixa E – realização eventos com mais de 500 participantes.

1.3 Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.4 O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho Federal de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo órgão gerenciador.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2020;
- b. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas do órgão gerenciador na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pelo órgão gerenciador, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

6.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva,

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 6.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no decreto nº 8.250/2014 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.8 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, após a homologação do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

6.9 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação;

6.10 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e Conselho Federal de Medicina, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

6.11 Definem-se como Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.12 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão Gerenciador;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.13 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.14 O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal, portanto, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES).

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As adesões poderão ser até o dobro do quantitativo de cada item registrado em ata, se for compra nacional, preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 5º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - Gerenciada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES);
ou,

II - Gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES).

III – Estes dispostos não se aplicam às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

§ 6º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

6.15 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.16 A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES).

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 20 do Decreto 3.555/2000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES REGISTRADOS

10.1 – TABELA COM VALORES:

ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. REGISTRO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR GLOBAL (AxB)=C
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS					
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	1.000,00	R\$ 30.000,00
1.1.2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	800,00	R\$ 24.000,00
1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	1.000,00	R\$ 30.000,00
1.1.4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	30	300,00	R\$ 9.000,00
1.1.5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	30	300,00	R\$ 9.000,00
1.1.6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	30	250,00	R\$ 7.500,00
1.1.7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H	30	500,00	R\$ 15.000,00
1.1.8	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, EXECUTIVO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	1.200,00	R\$ 36.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTIVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	1.250,00	R\$ 37.500,00
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBIUSTIVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	30	1.500,00	R\$ 45.000,00
2	CENOGRAFIA					
2.1.1	SERVIÇOS DE CENOGRAFIA					
2.1.2	CENOGRAFIA	PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, E ENTREGA DE CENÁRIOS INTELIGENTES ADEQUADOS A NECESSIDADE DO CFM.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
2.1.3	SERVIÇOS DE CENOGRAFIA	APRESENTAÇÃO CENOGRÁFICA PARA EVENTOS CORPORATIVOS, CONVENÇÕES, CONGRESSOS, PLENARIAS, SEMINÁRIOS, LANÇAMENTOS DE LIVROS, INAUGURAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, COLETIVAS DE IMPRENSA, ESTANDES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, CONTRUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DE SEU PROJETOS CENOGRÁFICO COM EQUIPE ALTAMENTE TREINADA E ESPECIALIZADA.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
2.1.4	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	MOBILIÁRIO COM BISTRÔS E BANQUETAS, ILUMINAÇÃO DE LED, PAINEL DE LED E DECORAÇÃO COM PAISAGISMO.	M2 / DIÁRIA	30	500,00	R\$ 15.000,00
2.1.5	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	PALCO, RAMPA E PAINÉS PARA FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA	30	120,00	R\$ 3.600,00
2.1.6	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	BACKDROP, PALCO E CENOGRAFIA UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.7	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	FECHAMENTO EM TECIDO DE FUNDO DE PALCO UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
2.1.8	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	BACKDROP - CREDENCIAMENTO UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
2.1.9	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	CENOGRAFIA DE PALCO UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
2.1.10	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	ÁREA DE CREDENCIAMENTO COM BACKDROP E MOBILIÁRIO UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.11	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	AMBIENTAÇÃO DE LOUNGE UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.12	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	FECHAMENTOS E DECORAÇÃO COM TECIDOS TENCIONADOS UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
2.1.13	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	CONSTRUÇÃO DE CENARIOS PARA EVENTOS UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	300,00	R\$ 9.000,00
2.1.14	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	CONSTRUÇÃO DE OBJETOS E PEÇAS DE MOBILIÁRIOS, PERSONALIZADOS UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	200,00	R\$ 6.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2.1.15	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	PAINÉIS E TOTENS DE SINALIZAÇÃO UNIDADE/DIÁRIA	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.16	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	MONTAGEM DE MEZANINO ESTRUTURAL	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.17	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	ADESIVAÇÃO DE PAINÉIS	M2 / DIÁRIA	30	150,00	R\$ 4.500,00
2.1.18	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO	PALCOS, FUNDOS DE PALCOS E FECHAMENTOS EM TECIDO	M2 / DIÁRIA	30	150,01	R\$ 4.500,30
3	SERVIÇO DE BEBIDAS					
3.2	BEBIDAS					
3.3	SERVIÇO DE LEITE	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM LEITE	LITRO	1000	10,00	R\$ 10.000,00
3.4	SERVIÇO DE CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	LITRO	1000	10,00	R\$ 10.000,00
3.5	SERVIÇO DE CHÁ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	LITRO	1000	10,00	R\$ 10.000,00
3.6	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	1000	20,00	R\$ 20.000,00
3.7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	1000	6,00	R\$ 6.000,00
3.8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	1000	6,00	R\$ 6.000,00
4	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
4.1	SONORIZAÇÃO					
4.1.1	CARRO SOM	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM, TIPO CAMIONETE, COM EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO.	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.1.2	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	20,00	R\$ 1.000,00
4.1.3	MESA DE SOM	01 MIXER – CONSOLE 48 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/DIÁRIA	50	20,00	R\$ 1.000,00
4.1.4	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	250,00	R\$ 12.500,00
4.1.5	AMPLIFICADOR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	5,00	R\$ 250,00
4.1.6	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.1.7	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.1.8	MICROFONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.1.9	MICROFONE	UNIDIRECIONAL, COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.1.10	MICROFONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	50	150,00	R\$ 7.500,00
4.1.11	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA	50	40,00	R\$ 2.000,00
4.1.12	MICROFONE	DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	UNIDADE/DIÁRIA	50	40,00	R\$ 2.000,00
4.1.13	MIXER PARA MICROFONE	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	5,00	R\$ 250,00
4.1.14	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA	50	5,00	R\$ 250,00
4.1.15	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/DIÁRIA	50	60,00	R\$ 3.000,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.1.16	MD PLAYER	EQUIPAMENTO MD PLAYER	UNIDADE/ DIÁRIA	50	4,99	R\$ 249,50
4.1.17	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	5,00	R\$ 250,00
4.2	ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
4.2.1	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.2.2	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.3	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.4	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.5	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/DIÁRIA	50	1,00	R\$ 50,00
4.2.6	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/DIÁRIA	50	40,00	R\$ 2.000,00
4.2.7	GLOBOS	CONFEÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/DIÁRIA	50	30,00	R\$ 1.500,00
4.2.8	SPOT REFLETOR	SET LIGHT	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.9	MESA DE LUZ	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512 - 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	50	100,00	R\$ 5.000,00
4.2.10	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 150W, COR BRANCA/ E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.11	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 75W, COR BRANCA E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.12	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS TIPO SPOT, COR BRANCA E / OU PRETA, COM LÂMPADAS DICRÓICAS DE 50W	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.13	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT COM LÂMPADA PL 26W, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.14	ILUMINAÇÃO PARA TOTEN	ILUMINAÇÃO DO TOTEM EM SPOT COM LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DO TOTEM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.15	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	ILUMINAÇÃO NOS PAINÉIS FOTOGRÁFICOS/INFORMATIVOS E TESTEIRAS EM LUMINÁRIA COM HASTE FLEXÍVEL 9CM E LÂMPADA DICRÓICAS 50W.	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
4.2.16	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA EM LUMINÁRIA DIGRESSIONÁVEL COM HASTE FIXA E LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DA TESTEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	50	10,00	R\$ 500,00
5	MONTAGEM/ ESTRUTURAS					
5.1	ESTANDE BÁSICO	Painel de TS dupla face 2,20A, carpete na cor azul de 4mm fixado no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octogonal, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta	Valor m ² /diário	50	150,00	R\$ 7.500,00
5.2	ESTANDE ESPECIAL	Desenvolvimento de projeto especial, com planta baixa, lay-out, criação, montagem, instalação e	Valor m ² /diário	50	270,00	R\$ 13.500,00

SGAS 915 Lote 72

CEP: 70390-150 Brasília DF

Fone: (0xx61) 3445-5900

Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmédico.org.br>



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do eventos, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia				
5.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
5.4	COBERTURA	COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PEÇAS TIPO COLMÉIA	M2 / DIÁRIA	30	60,00	R\$ 1.800,00
5.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA	100	40,00	R\$ 4.000,00
5.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA	100	40,00	R\$ 4.000,00
5.7	BANHEIROS QUÍMICOS	SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPAS E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, ADESIVO DESCRITO FEMININO, MASCULINO ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDA	UNIDADE / DIÁRIA	100	140,00	R\$ 14.000,00
5.8	ARQUIBANCADAS	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA	M2 / DIÁRIA	100	100,00	R\$ 10.000,00
5.9	TENDA	PIRAMIDAL, COM FECHAMENTO EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA, PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	M2 / DIÁRIA	100	32,00	R\$ 3.200,00
5.10	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMATO GEODÉSICO, LONAS BRANCA E CRISTAL INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL, 19 METROS LARGURA POR 19,60 METROS ALTURA NO PONTO MAIS ALTO, MOD. KP1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV.	M2 / DIÁRIA	100	60,00	R\$ 6.000,00
5.11	TENDA	SANFONADA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA	M2 / DIÁRIA	10	50,00	R\$ 500,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

5.12	FECHAMENTO DE TENDAS	FECHAMENTO EM LONA TRANSPARENTES E OU BRANCAS, PARA LATERAIS DE TENDAS	M2 / DIÁRIA	10	15,00	R\$ 150,00
5.13	CALHAS	CALHAS PARA TENDAS	M2	10	20,00	R\$ 200,00
5.14	ESCADA	ESCADAS CONSTRUÍDAS COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO VIP, PARA PALCO ALTURA A COMBINAR.	METRO LINEAR	10	15,00	R\$ 150,00
5.15	PRATICÁVEL	PRATICÁVEL ROSCO PARA PALCO COM RODAS - 3X3M	UNIDADE / DIÁRIA	10	250,00	R\$ 2.500,00
5.16	PISO	MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 19 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2	10	40,01	R\$ 400,10
5.17	TABLADO	TABLADOS 15 CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO	M2	10	40,01	R\$ 400,10
5.18	TABLADO	TABLADO EM MADEIRA ELEVADO 60CM EM FORMA DE CORETO/ARENA	M2	10	40,00	R\$ 400,00
5.19	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	10	40,00	R\$ 400,00
5.20	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2	10	40,00	R\$ 400,00
5.21	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO DE ÁREA EM MODELO INTER-TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADOS E FELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA	M2	10	15,00	R\$ 150,00
5.22	FECHAMENTO	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICA, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	M2	10	15,00	R\$ 150,00
5.23	FECHAMENTO	FECHAMENTO DA ENTRADA DA BOCA DE CENA EM PALCO, TECIDO PRETO TIPO OXFORD	M2	10	15,00	R\$ 150,00
5.24	FECHAMENTO	FECHAMENTO DO FUNDO DO ESTANDE EM PLACAS DE OSB NATURAL	M2	10	15,00	R\$ 150,00
5.25	CORDÃO DE ISOLAMENTO	CORDÃO DE ISOLAMENTO COLORIDO	METRO LINEAR	10	5,00	R\$ 50,00
5.26	CONES	CONES COLORIDOS (LARANJA) PARA TRÁFEGO	UNIDADE	10	20,00	R\$ 200,00
5.27	CAVALETES	CAVALETES COLORIDOS EM MADEIRA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	UNIDADE	10	5,00	R\$ 50,00
5.27	CERCAS	CERCA DE METAL MEDINDO 2X2,5 FIXADAS NO PISO E DE ENCAIXE	UNIDADE	10	20,00	R\$ 200,00
5.29	CORDÃO DE ISOLAMENTO	TORRENTAS CROMADAS PARA CORDÃO DE ISOLAMENTO	METRO LINEAR	10	30,00	R\$ 300,00
5.30	BARRICADA	BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO	METRO LINEAR	10	50,00	R\$ 500,00

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmedico.org.br>



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS				
5.31	BALIZADORES	BALIZADORES EM TUBO DE PVC 100MM DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA E PINTADO COM TINTA ESMALTE FOSCO COR PRETO	UNIDADE	10	30,00	R\$ 300,00
5.32	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE	10	20,00	R\$ 200,00
5.33	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE	10	20,00	R\$ 200,00
5.34	CATRACA	CATRACA DE ISOLAMENTO METAL COM CONTAGEM	UNIDADE/DIÁRIA	10	30,00	R\$ 300,00
5.35	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM CHAVE - 3M X 1M	UNIDADE / DIÁRIA	10	150,00	R\$ 1.500,00
5.36	MONTAGEM DE CORTINA	CORTINA PARA O PALCO, EM VELUDO PRETO, COM ABERTURA AO CENTRO, POR MEIO DE SISTEMA DE ROLDANAS E MAQUINÁRIO	M2	10	30,00	R\$ 300,00
5.37	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR	10	150,00	R\$ 1.500,00
5.38	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE	10	200,00	R\$ 2.000,00
6	MOBILIÁRIO / ADORNOS					
6.1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA	10	50,00	R\$ 500,00
6.2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA	10	50,00	R\$ 500,00
6.3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA	10	30,00	R\$ 300,00
6.4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA	10	30,00	R\$ 300,00
6.5	BANCO	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA E FERRO	UNIDADE/DIÁRIA	10	30,00	R\$ 300,00
6.6	BANCO	BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	10	30,00	R\$ 300,00
6.7	CADEIRA	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.8	CADEIRA	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS EM COURO, SEM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.9	CADEIRA	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.10	CADEIRA	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.11	MESA	MESA BRANCA PVC	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.12	MESA	MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.13	MESA	MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/DIÁRIA	10	22,00	R\$ 220,00
6.16	MESA DIRETIVA	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE-TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA	10	20,00	R\$ 200,00
6.17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	10	15,00	R\$ 150,00
6.18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO-SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA	10	10,00	R\$ 100,00
6.20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA	40	50,00	R\$ 2.000,00
6.21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA	40	100,00	R\$ 4.000,00
6.22	FRIGOBAR	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 VOLTS	UNIDADE / DIARIA	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.23	GELADEIRA	GELADEIRA, 120 LITROS, 220 VOLTS	UNIDADE / DIARIA	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.24	GELADEIRA	GELADEIRAS VERTICAIS, NO MÍNIMO 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.25	BALCÃO REFRIGERADO	BALCÃO REFRIGERADO, TIPO VITRINE, PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UNIDADE / DIARIA	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.26	FREEZER	FRÍZERES VERTICAIS, NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA	40	25,00	R\$ 1.000,00
6.27	PUFES	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE / DIARIA	40	15,00	R\$ 600,00
6.28	PUFES	PUFE DE MATERIAL RECICLADO DE 45X45CM, COM 50CM ALTURA	UNIDADE / DIARIA	40	15,00	R\$ 600,00
6.29	PUFES	EM CORINO, FORMATO DE POLTRONA, JÁ PREENCHIDO.	UNIDADE / DIARIA	40	15,00	R\$ 600,00
6.30	PUFES	EM COURO, COM BANCADA DE MADEIRA, FORMATO DE BANCO	UNIDADE / DIARIA	40	15,00	R\$ 600,00
6.31	CABIDES	CABIDES EM MADEIRA PARA ROUPAS DE CAMARIM	UNIDADE / DIARIA	40	2,00	R\$ 80,00
6.32	ARARAS	ARARAS PARA SUPORTE DE FIGURINO/ ROUPAS 2M X 2M	UNIDADE / DIARIA	40	5,00	R\$ 200,00
6.33	ARMÁRIO ESTILO COLONIAL	ARMÁRIO TIPO QUEIJEIRA, COLONIAL EM MADEIRA, DUAS PORTAS	UNIDADE / DIARIA	40	20,00	R\$ 800,00
6.34	TAPETE	TAPETE DE SISAL NATURAL COR BEGE	M2	40	10,00	R\$ 400,00
6.35	BALCÃO DE INFORMAÇÕES	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	40	50,00	R\$ 2.000,00
6.36	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	40	50,00	R\$ 2.000,00
6.37	ESCANINHO PARA CORRESPONDÊNCIA	COM 50 DIVISÕES	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
6.38	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO	SEIXO ROLADO, COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO, COM COLOCAÇÃO	M3	40	30,00	R\$ 1.200,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.39	PAISAGISMO	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE FAISAGISMO	UNIDADE	40	50,00	R\$ 2.000,00
6.40	CACHEPÓS DE MADEIRA	CACHEPÓS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR / DIÁRIA	40	100,00	R\$ 4.000,00
6.41	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.42	ACABAMENTO PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2	40	30,00	R\$ 1.200,00
6.43	FORRAÇÃO DE BRITA	FORRAÇÃO EM BRITA COM COLOCAÇÃO	M3	40	30,00	R\$ 1.200,00
7	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
7.1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUM	UNIDADE/DIÁRIA	40	250,00	R\$ 10.000,00
7.2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALÇO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA	40	450,00	R\$ 18.000,00
7.3	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR OITENTA E SEIS (86) KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE/DIÁRIA	40	300,00	R\$ 12.000,00
7.4	RÁDIO	RÁDIO COMUNICAÇÃO/ NEXTEL LONGA DISTÂNCIA	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
7.5	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 3.000 BTUS	UNIDADE/DIÁRIA	40	50,00	R\$ 2.000,00
7.6	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA	40	50,00	R\$ 2.000,00
7.7	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA	40	50,00	R\$ 2.000,00
7.8	EMPILHADEIRA	SUPORTE PARA MATERIAL DE PESO ATÉ 5000KG	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.9	MAQUINA DE FUMAÇA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA, COMPRESSOR, LIQUIDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE/DIÁRIA	40	50,00	R\$ 2.000,00
7.10	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO, CAPACIDADE POR KG, DURAÇÃO PROGRAMÁVEL	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.11	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.12	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 100M	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00

SGAS 915 Lote 72

CEP: 70390-150 Brasília DF

Fone: (0xx61) 3445-5900

Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmédico.org.br>



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.13	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE GUITARRA COM EQUIPAMENTOS PARA SHOW	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.14	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES BIVOLTS	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.15	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.16	MÁQUINA DE CAFÉ	MÁQUINA MÚLTIPLA PARA CAFÉ EXPRESSO, CAPPUCCINO, CHOCOLATE ETC, COM MESA, COM PRODUTOS PARA CONSUMO DE 200 PESSOAS POR DIA.	UNIDADE/DIÁRIA	40	93,00	R\$ 3.720,00
7.17	CARRINHO	CARRINHOS DE ARMAÇÃO TUBULAR DE DUAS RODAS (PNEUS) PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.18	CARRINHO	CARRINHOS DE 4 (QUATRO) RODAS (PNEUS) COM PLATAFORMA, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA	40	19,00	R\$ 760,00
7.19	VENTILADOR	VENTILADOR BIVOLTS, COM PÉ ALTO DE 1,90M	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.20	MONITOR LCD	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.21	MONITOR	17 POLEGADAS, TELA PLANA	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.22	MONITOR TV LCD 29"	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	40	30,00	R\$ 1.200,00
7.23	MONITOR TV LCD 32"	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	40	80,00	R\$ 3.200,00
7.24	MONITOR TV LCD 42"	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	40	90,00	R\$ 3.600,00
7.25	MONITOR TV LCD 50"	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	40	200,00	R\$ 8.000,00
7.26	NOBREAK	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.27	EQUIPAMENTO PARA DJ	1 PAR DE CDJ200-1 PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS, SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER.	DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.28	EQUIPAMENTO PARA VJ	DISPLAY DE LCD MODULAR COM DOT PITCH DE 8MM - 6500 NITS; 2 PROJETORES DE 5000 ANSILUMENS OU SUPERIOR DE MESMA MARCA E MESMO TEMPO - DE USO DAS LÂMPADAS; 1 MIXER DE VÍDEO EDIROL V4; 1 MIXER DE VÍDEO MX1 VIDEONICS; 1 DISTRIBUIDOR DIGITAL DE VÍDEO - MÍNIMO 4 SAÍ	DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.29	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO, METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.30	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.31	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.32	PROJETOR DE SLIDES	COM ZOOM AF COM 01 CARROSSEL E CONTROLE REMOTO.	UNIDADE/DIÁRIA	40	14,00	R\$ 560,00
7.33	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA	40	100,00	R\$ 4.000,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.34	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA	40	100,00	R\$ 4.000,00
7.35	INTERCOMUNICADORES	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.36	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.37	TELA COM TRIPÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA	40	28,00	R\$ 1.120,00
7.38	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80-X 2,40 - 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA	40	28,00	R\$ 1.120,00
7.39	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA	40	47,00	R\$ 1.880,00
7.40	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	66,00	R\$ 2.640,00
7.41	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	40	93,00	R\$ 3.720,00
7.42	TV DE PLASMA	46' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA	40	93,00	R\$ 3.720,00
7.43	TV DE PLASMA	42' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA	40	84,00	R\$ 3.360,00
7.44	PAINEL ELETRÔNICO MODULAR	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR, DOT PICH DE 12mm, COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, SDI E HDSOI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M ² , RESOLUÇÃO	M ² /DIÁRIA	40	100,00	R\$ 4.000,00
7.45	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE-BOXTRUSS-Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA	40	120,00	R\$ 4.800,00
7.46	WEBCAM VIDEOCAM	100 PIXEIS	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.47	VÍDEO CASSETE	VHS HI-FI 5 CABEÇAS (CASO NECESSÁRIO)	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.48	CD PLAYER	PLAYER CARROSSEL (CAPACIDADE DE 05 CDS)	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.49	APARELHO DE DVD	DVD PLAYER	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.50	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (03) SAÍDAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.51	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (10 SAÍDAS)	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.52	DISTRIBUIDOR VGA	(MP3 -DVD, CD, CD RRW)	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.53	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/DIÁRIA	40	150,00	R\$ 6.000,00
7.54	MAQUINA XEROX	LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PERIFÉRICOS, TONER E PESSOAL PARA OPERAÇÃO E PAPEL	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
7.55	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/DIÁRIA	40	40,00	R\$ 1.600,00
7.56	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM.	UNIDADE/DIÁRIA	40	3.032,00	R\$ 121.280,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ACESSOS.				
7.57	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	40	3.090,00	R\$ 123.600,00
7.58	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA EVENTOS	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INCLUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA	40	100,00	R\$ 4.000,00
7.59	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	40	5,00	R\$ 200,00
7.60	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER - 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE	40	2,00	R\$ 80,00
7.61	CABEAMENTO	CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2	40	30,00	R\$ 1.200,00
7.62	CDS	CD'S DE MÚSICA NACIONAL DE TODOS OS GÊNEROS	UNIDADE	40	1,00	R\$ 40,00
7.63	RETROPROJETOR	2.500 LUMENS E 02 LÂMPADAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	10,00	R\$ 400,00
7.64	TOMADAS ESPECIAIS	INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	40	5,00	R\$ 200,00
7.65	TOMADAS ESPECIAIS	EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA	UNIDADE	40	5,00	R\$ 200,00
7.66	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 2.000 WATTS.	UNIDADE	40	10,00	R\$ 400,00
7.68	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE VIOLÃO DE 6 CORDAS	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
7.69	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE BATERIA COMPLETA PARA SHOW MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
7.70	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE GUITARRA COM EQUIPAMENTOS PARA SHOW	UNIDADE/DIÁRIA	40	20,00	R\$ 800,00
8	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
8.1	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO					
8.1.1	ECAD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO ECAD	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.1.2	SBAT	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO SBAT	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.1.3	ÁREAS PÚBLICAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.1.4	VISTORIAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.1.5	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS: SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%



8.1.6	CREA	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO CREA	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.1.7	ARTS	APRESENTAÇÃO DAS ARTS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS E LAUDO TÉCNICO.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
8.2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
8.2.1	ESPAÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ TEATRO/ AUDITÓRIO/ GINÁSIO/ ESTÁDIO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CUSTO: 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
9	MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS					
9.1	BANDEIRAS PARA CERIMONIAL	Países/Estados/Municípios tamanhos de 3 e 4 panos	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
9.2	BANDEIRAS DE MESA	Países/Estados/Municípios	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
9.3	SUORTE DE BANDEIRAS	SUORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
9.4	TOTEM EM VINIL	TOTEM EM VINIL 4 CORES E ESTRUTURA	UNIDADE	100	30,00	R\$ 3.000,00
9.5	CDS COM HINO	CDS COM HINO NACIONAL (PAIS SOLICITADO) PARA CONFERÊNCIA E/OU CERIMONIAL	UNIDADE	100	0,50	R\$ 50,00
9.6	LONA	FORNECIMENTO DE LONA DE PLÁSTICO PRETO COM 4M DE LARGURA	M2	100	45,00	R\$ 4.500,00
9.7	ISOPOR	ISOPOR COM GELO - 30LT	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
9.8	FOLHA DE PLÁSTICO	FOLHA DE PLÁSTICO PARA PASTA A4	UNIDADE	100	0,50	R\$ 50,00
9.9	PASTA ARQUIVO	COLORIDA TAMANHO FOLHA LEGAL	UNIDADE	100	15,00	R\$ 1.500,00
9.10	ETIQUETA	ROLO DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
9.11	ETIQUETA	ADESIVA 7 X 5 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	5,00	R\$ 500,00
9.12	ETIQUETA	ADESIVA 5 X 4 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	5,00	R\$ 500,00
9.13	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
9.14	GRAMPO	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	1,00	R\$ 100,00
9.15	ROCAMA	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
9.16	GRAMPO	GRAMPO PARA ROCAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	5,00	R\$ 500,00
9.17	CABO	CABOS DE AÇO, NR. 4	UNIDADE	100	1,00	R\$ 100,00
9.18	CONECTOR	CONECTORES PARA CABO DE AÇO	UNIDADE	100	1,00	R\$ 100,00
9.19	CONTAINER	CONTAINER PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE/DIÁRIA	100	38,00	R\$ 3.800,00
9.20	CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	100	2,10	R\$ 210,00
9.21	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE	100	15,00	R\$ 1.500,00
9.22	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES ABERTAS - 100LT	UNIDADE	100	15,00	R\$ 1.500,00
9.23	CESTAS DE LIXO	CESTAS DE LIXO TRANÇADAS PARA PAPEL	UNIDADE	100	10,00	R\$ 1.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.24	LIXEIRAS	LIXEIRAS COM CINZEIROS - PAPELEIRO/CINZEIRO AÇO INOX 21X46CM	UNIDADE	100	10,00	R\$ 1.000,00
9.25	CINZEIROS	CINZEIROS DE VIDRO DE MESA	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
9.26	CINZEIROS	CINZEIROS DE CHÃO COM AREIA DE AÇO INOX	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
9.27	ENVELOPE	D2 - 220 X 110MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	3,00	R\$ 300,00
9.28	ENVELOPE	C6 - 162 X 114MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	3,00	R\$ 300,00
9.29	ENVELOPE	PARA A4 PAPEL KRAFT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	3,00	R\$ 300,00
9.30	ENVELOPE	A2 0 111 X 146MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	2,00	R\$ 200,00
9.31	VASO DE FLORES PEQUENO	VASO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE APOIO	UNIDADE	100	20,00	R\$ 2.000,00
9.32	ARRANJOS FLORAIS	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UNIDADE	100	90,00	R\$ 9.000,00
9.33	ARRANJO MESA PLENÁRIA	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UNIDADE	100	90,00	R\$ 9.000,00
9.34	PAZINHA	PAZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	2,00	R\$ 200,00
9.35	PALITO	PALITO DE MADEIRA PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	2,00	R\$ 400,00
9.36	CESTAS	CESTAS DE PALHA NATURAL, ARTESANAL DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.38	GRAMPEADOR	GRANDE DE MESA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.39	FOLHA A4	BRANCA - 75G - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	200	10,00	R\$ 2.000,00
9.40	FOLHA A4	PAPEL RECICLADO - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	200	12,00	R\$ 2.400,00
9.41	FURADOR	GRANDE	UNIDADE	200	3,00	R\$ 600,00
9.42	PAPEL RECADO	POST SCRIPT COLORIDO - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	200	3,00	R\$ 600,00
9.43	FITA	FITA DUPLA FACE LARGA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO	200	2,00	R\$ 400,00
9.44	FITA	FITA DUPLA FACE FINA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO	200	2,00	R\$ 400,00
9.45	FITA	FITA ADESIVA TIPO ROSCO - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO	200	2,00	R\$ 400,00
9.46	FITA	FITA LARGA, PLÁSTICA (AMARELO E PRETO) PARA CONTROLE DE ACESSO E PÚBLICO - ROLO DE 100M	UNIDADE/ ROLO	200	2,00	R\$ 400,00
9.47	FITA	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO	200	2,00	R\$ 400,00
9.48	FITA CREPE	FITA CREPE EM PAPEL KRAFT, LARGA, 3M, ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	200	1,50	R\$ 300,00
9.49	TOALHA	TOALHA DE MESA EM CHITÃO	UNIDADE	200	5,00	R\$ 1.000,00
9.50	TOALHA	TOALHA BRANCA DE MESA 2X3M	UNIDADE	200	5,00	R\$ 1.000,00
9.51	TOALHA	SOBRE TOALHAS DE MESA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	200	5,00	R\$ 1.000,00
9.52	MALHA TENCIONADA	MALHA TENCIONADA NA COR PRETA M2	UNIDADE	200	15,00	R\$ 3.000,00
9.53	TOALHA	TOALHA BRANCA DE BANHO EM TAMANHO PEQUENO PARA CAMARIM	UNIDADE	200	5,00	R\$ 1.000,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.54	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	200	3,00	R\$ 600,00
9.55	SUPORTE	SUPORTE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	200	3,00	R\$ 600,00
9.56	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO SEMI-CREMOSO - 1 LITRO	LT	200	5,00	R\$ 1.000,00
9.57	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ROLO COM 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200	3,00	R\$ 600,00
9.58	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	SUPORTE DE PLÁSTICO	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.59	BOMBONA DE ÁGUA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBONA DE ÁGUA 20L COM GELO E NATURAL	UNIDADE/DIÁRIA	200	20,00	R\$ 4.000,00
9.60	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA	200	20,00	R\$ 4.000,00
9.61	XÍCARAS	XÍCARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA, PARA CAFÉ.	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.62	COLHER	COLHER DE CAFÉ EM INOX	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.63	GUARDANAPO	GUARDANAPOS BRANCOS, GRANDES	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.64	BANDEJA	BANDEJAS VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	200	2,00	R\$ 400,00
9.65	BANDEJA	BANDEJAS INOX COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	200	2,20	R\$ 440,00
9.66	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 50ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.67	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.68	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.69	COPOS ACRÍLICO	COPOS DE PLÁSTICO BRANCO, 300 ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.70	COPOS VIDRO	COPOS DE VIDRO ALTO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.71	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO TINTO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.72	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO 'BRANCO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.73	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA CHAMPAGNE	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.74	COPOS PAPEL	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.75	COPOS ACRÍLICO	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 20ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.76	AÇÚCAR	AÇÚCAR SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	1,65	R\$ 1.650,00
9.77	ADOÇANTE	ADOÇANTE LÍQUIDO - VIDRO DE 200ML	UNIDADE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.78	ADOÇANTE	ADOÇANTE SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.79	QUADRO BRANCO	MÍNIMO - H = 1,5M E C = 1,0M	UNIDADE/DIÁRIA	1000	1,00	R\$ 1.000,00
9.80	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00

SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmedico.org.br>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.81	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.82	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00
9.83	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, 03 CORES E LOGOMARCA	UNIDADE	1000	8,00	R\$ 8.000,00
9.84	BLOCO DE FLIP CHART	COM 50 FOLHAS	UNIDADE	1000	2,00	R\$ 2.000,00
9.85	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	1000	2,00	R\$ 2.000,00
9.86	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA	UNIDADE	1000	10,00	R\$ 10.000,00
9.87	LÁPIS	LÁPIS 2.0	UNIDADE	1000	0,20	R\$ 200,00
9.88	BORRACHA	TIPO BRANCA	UNIDADE	1000	0,20	R\$ 200,00
9.89	APONTADOR	DE FERRO	UNIDADE	1000	0,30	R\$ 300,00
9.90	CLIPS	CORES E TAMANHOS VARIADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	1,50	R\$ 1.500,00
9.91	ATÍLIO	BORRACHA FORTE RESISTÊNCIA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	1,50	R\$ 1.500,00
9.92	PERCEVEJOS	COM CABEÇA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	1,20	R\$ 1.200,00
9.93	CARTUCHO	CONJUNTO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (PRETO E COLORIDO)	CONJUNTO	1000	5,00	R\$ 5.000,00
9.94	CAVALETE	SUORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE	1000	2,00	R\$ 2.000,00
9.95	MÍDIA CDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	0,50	R\$ 500,00
9.96	MÍDIA DVDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	0,50	R\$ 500,00
9.97	FITA MDV	PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.98	ENCADERNAÇÃO	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, DOCUMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO EM ESPIRAL	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.99	FITA DE VÍDEO VHS	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.100	DVD ALUGUEL	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
9.101	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO EM 1/0 COR	CÓPIA	1000	0,25	R\$ 250,00
9.102	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO COLORIDA	CÓPIA	1000	0,50	R\$ 500,00
9.103	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	1000	1,50	R\$ 1.500,00
9.104	PAPEL	CARTÃO 50 X 70 - CORES VARIADAS - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1000	1,50	R\$ 1.500,00
9.105	PAPEL COLORIDO	CORES VARIADAS - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1000	1,50	R\$ 1.500,00
9.106	PAINEL	PARA FIXAÇÃO DE PÔSTERES	UNIDADE/ DIÁRIA	1000	30,00	R\$ 30.000,00
9.107	PINCEL ATÔMICO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	1000	2,00	R\$ 2.000,00
9.108	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	1000	2,00	R\$ 2.000,00
9.109	PRANCHETA	PRANCHETAS PEQUENAS TAMANHO A4 COM PEGADORES	UNIDADE	1000	1,40	R\$ 1.400,00
9.110	PRISMA DE MESA	ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE MESA EM ACRÍLICO COM NOME	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		DE AUTORIDADES PALESTRANTES E				
9.111	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
9.112	QUADRO NEGRO	QUADRO NEGRO COM GIZ ANTIALÉRGICO	M2	100	10,00	R\$ 1.000,00
9.113	TESOURA	TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100	3,00	R\$ 300,00
9.114	TESOURA	TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	4,00	R\$ 400,00
9.115	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO EM FOLHA INTEIRA	UNIDADE	100	0,50	R\$ 50,00
9.116	ARRANJO EM TRIPÉ	ARRANJOS EM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS E TROPICAIS	UNIDADE	100	200,00	R\$ 20.000,00
9.117	ARRANJO EM VASO	ARRANJOS DE PLANTAS EM VASOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO	UNIDADE	100	300,00	R\$ 30.000,00
9.118	CACHEPÔS	CACHEPÔS DE ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS	UNIDADE	100	200,00	R\$ 20.000,00
10	INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
10.1	REDE LÓGICA	REDE LÓGICA COM FONTES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE DE REDE/FONTES	100	30,00	R\$ 3.000,00
10.2	SOFTWARE	SOFTWARE PARA IMPRENSA (MAILING)	UNIDADE	100	10,00	R\$ 1.000,00
10.3	SOFTWARE	SOFTWARE PARA CREDENCIAMENTO	UNIDADE	100	10,00	R\$ 1.000,00
10.4	SOFTWARE	SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS FOTOGRAFIA E VÍDEO, PROGRAMAS COMO MSN, SKIPE, GOOGLETALK ETC.	UNIDADE	100	10,00	R\$ 1.000,00
10.5	SCANNER	SCANNER SCANIET, 3800 FOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO 2400 X 4800DPI (USB)	UNIDADE/DIÁRIA	100	30,00	R\$ 3.000,00
10.6	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1", 80 GB HDD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICE PROFESSIONAL	UNIDADE	100	40,00	R\$ 4.000,00
10.7	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
10.8	PEN DRIVE	LOCAÇÃO DE PEN DRIVE CAPACIDADE 02 GB	UNIDADE	100	20,00	R\$ 2.000,00
10.9	ROTEADORES	ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB. NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UNIDADE/DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
10.10	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 3 DE 3,6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 300 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 02 GB; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 17" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0;	UNIDADE/DIÁRIA	100	50,00	R\$ 5.000,00
10.11	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 2	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 5 DE 3,6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 500 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR; PLACA	UNIDADE/DIÁRIA	100	50,00	R\$ 5.000,00



		DE VIDEO DE 250 MHZ E 128 MB, MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VIDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0				
10.12	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 4MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	100	250,00	R\$ 25.000,00
10.13	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	100	40,00	R\$ 4.000,00
10.14	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSORAS.	UNIDADE	100	60,00	R\$ 6.000,00
10.15	IMPRESSORA TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL- PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UNIDADE/DIÁRIA	100	210,00	R\$ 21.000,00
10.16	IMPRESSORA TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA	100	450,00	R\$ 45.000,00
10.17	IMPRESSORA TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA	100	150,00	R\$ 15.000,00
10.18	IMPRESSORA TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA	100	260,00	R\$ 26.000,00
11	MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL					
11.1	CORDA ESPECIAL	COURO PEIXE PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	1000	2,00	R\$ 2.000,00
11.2	CORDÃO	CRU PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	1000	2,50	R\$ 2.500,00
11.3	CORDÃO	SILICON PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	1000	3,00	R\$ 3.000,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.4	CORDÃO	CORDÃO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, COM JACARÉ PARA PRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE	1000	4,00	R\$ 4.000,00
11.5	CREDENCIAL/ CRACHÁ	PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE	1000	6,00	R\$ 6.000,00
11.6	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFEÇÃO EM PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE	1000	7,00	R\$ 7.000,00
11.7	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFEÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM COM CÓDIGO-DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE	1000	8,00	R\$ 8.000,00
11.8	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE - 4/0 CORES	UNIDADE	1000	2,50	R\$ 2.500,00
11.9	CRACHÁ	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM – 4/0 CORES	UNIDADE	1000	6,00	R\$ 6.000,00
11.10	FICHA DE INSCRIÇÃO	A4 AP 90G – 3/0 CORES	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
11.11	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00
11.12	ROLO DE PAPEL ADESIVO	COM CORTE PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (TAM 5CM X 3CM)	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
11.13	PULSEIRAS	CONFEÇÃO EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO DE LACRE E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
11.14	PULSEIRAS	DE VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO ADESIVO E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
11.15	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00
11.16	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00
11.17	SUPORTE DE PLACAS	PARA SINALIZAÇÃO COM ALTURA 3M	UNIDADE	1000	5,00	R\$ 5.000,00
11.18	SINALIZADORES	PERSONALIZADOS EM NÉON	UNIDADE	1000	15,00	R\$ 15.000,00
11.19	ENVELOPE DE ACRÍLICO	PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES E INFORMATIVOS COM SUPORTE DE 2M	UNIDADE	1000	0,50	R\$ 500,00
11.20	CONFEÇÃO DE SQUEZZE	CONFEÇÃO DE SQUEZZE PLÁSTICO, COM TAMPA, 500 ML, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE	1000	12,00	R\$ 12.000,00
11.21	COLOCAÇÃO DE BLIMPS	COM GÁS HÉLIO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	1000	50,00	R\$ 50.000,00
11.22	CONFEÇÃO DE BLIMPS	CONFEÇÃO EM PVC FLEXÍVEL (LONA PLÁSTICA), INFLADOS COM GÁS FLY-BALLON (INDUSTRIALIZADO PELA WHITE MARTINS E AUTORIZADO PELA DEFESA CIVIL), 3M DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA FORNECIDA, COLOCADO COM CORDAS E ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	40	500,00	R\$ 20.000,00
11.23	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS BORDADAS EM MAQUINA ELETRÔNICA	UNIDADE	1000	20,00	R\$ 20.000,00
11.24	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	ALGODÃO ORGÂNICO, IMPRESSÃO 4X4 CORES	UNIDADE	1000	20,00	R\$ 20.000,00



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.25	CONFEÇÃO DE CAMISETA	CAMISETAS EM FIO 30 PENTEADOS COM COSTURA ESPECIAL COSTUMIZADAS COM IMPRESSÃO SERIGRAFIA. 04 CORES FRENTE E VERSO + 08 CORES NAS 02 MANGAS ACABAMENTO ESPECIAL: AS CAMISETAS TERÃO ACABAMENTOS INDIVIDUAIS (PERSONALIZADOS) CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	UNIDADE	1000	22,00	R\$ 22.000,00
11.26	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS EM SILK SCREEN	UNIDADE	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.27	CONFEÇÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.28	CONFEÇÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, EM CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE	1000	10,00	R\$ 10.000,00
11.29	CONFEÇÃO DE PASTAS	COUCHÉ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTOS, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE	1000	8,00	R\$ 8.000,00
11.30	BOTON	CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE	1000	6,00	R\$ 6.000,00
11.31	CONVITES	7CM X 5CM, 150G - 2 X 1 CORES - PAPEL RECICLÁVEL, COM ENVELOPE	UNIDADE	1000	1,50	R\$ 1.500,00
11.32	CONVITES	7CM X 5CM, 150G - 4 X 1 CORES, COUCHE FOSCO, COM ENVELOPE	UNIDADE	1000	1,50	R\$ 1.500,00
11.33	ESTANDARTE PERSONALIZADO	CUSTOMIZADO DE TECIDO, COM MATERIAL ALTERNATIVO, IMPRESSÃO 4 CORES, E COM ACABAMENTO DE SUPORTE DE MADEIRA	UNIDADE	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.34	FAIXA	CONFEÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY COLORIDA, 4 CORES	M ²	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.35	FAIXAS	CONFEÇÃO EM PLÁSTICO 4 CORES COM ACABAMENTO DE SUPORTE EM TUBO	M ²	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.36	FAIXAS	CONFEÇÃO EM LONITA PINTADA A 4 CORES COM ACABAMENTO DE MADEIRA	M ²	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.37	FAIXA DE MORIM	FAIXA DE MORIM 2,00X0,50cm - ALUSIVO AO EVENTO	M ²	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.38	FAIXAS	CONFEÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DERIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	M ²	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.39	FOLHA TIMBRADA	TAMANHO A4, 4 CORES, 75G - MILHEIRO	MILHEIRO	1000	20,00	R\$ 20.000,00
11.40	FLYER	IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 15 X 11 CM, PAPEL: COUCHÉ 240 G CORES DE IMPRESSÃO: 4 X 4 ACABAMENTOS: CORTE + PROVA DIGITAL INCLUSA	UNIDADE	1000	1,50	R\$ 1.500,00
11.41	FOLDER	21 X 29,7 CM, OFF SET 90G, 4/0 CORES	UNIDADE	1000	2,00	R\$ 2.000,00
11.42	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO LUMISET COM ATÉ 03 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	1000	2,00	R\$ 2.000,00
11.43	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO OLHO DE GATO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	1000	2,30	R\$ 2.300,00
11.44	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO UV VERMELHO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	1000	2,50	R\$ 2.500,00

SGAS 915 Lote 72

CEP: 70390-150 Brasília DF

Fone: (0xx61) 3445-5900

Fax: (0xx61) 3346-0231

<http://www.portalmédico.org.br>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.45	ADESIVO RECORTE	RECORTE EM VINIL ADESIVO, DIVERSAS CORES, COM COLOCAÇÃO	M2	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.46	BANNER SANLUX	CONFECCÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM SANLUX, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.47	BANNER CETIM	CONFECCÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	1000	25,00	R\$ 25.000,00
11.48	IMPRESSÃO DIGITAL LONA ORTOFÔNICA	IMPRESSÃO EM LONA ORTOFÔNICA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COLOCAÇÃO COM CORDAS	M2	1000	30,00	R\$ 30.000,00
11.49	IMPRESSÃO DIGITAL MDF	IMPRESSÃO EM MDF, COM COLOCAÇÃO E CORTE	M2	1000	22,00	R\$ 22.000,00
11.50	IMPRESSÃO DIGITAL ACRÍLICO	IMPRESSÃO EM ACRÍLICO 5MM OU 10MM, COM PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO	M2	1000	20,00	R\$ 20.000,00
11.51	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	REALIZADA EM PAPEL FOTOGRÁFICO	M2	1000	2,00	R\$ 2.000,00
11.52	IMPRESSÃO DIGITAL	REALIZADO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM PAPEL ADESIVO, COM COLOCAÇÃO	M2	1000	2,00	R\$ 2.000,00
11.53	PASTAS A4	PARA FOLHA A4, 4 X4 EXTERNO, 150G	UNIDADE	1000	8,00	R\$ 8.000,00
11.54	IMPRESSÃO VOUCHER	IMPRESSÃO 7 X 5 CM AP 180G - 2/0 CORES	UNIDADE	1000	1,00	R\$ 1.000,00
12	SERVIÇOS ARTÍSTICOS					
12.1	DIRETOR ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAR CURADORIA ARTÍSTICA NA PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	DIARIA(8HS) PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
12.2	CENÓGRAFO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETOS DE CENOGRAFIA DE AMBIENTES E ESPETÁCULOS CULTURAIS E EVENTOS E OUTROS	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
12.3	MÚSICO INSTRUMENTALISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICO INSTRUMENTALISTA	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
12.4	SHOWS DE CARÁTER REGIONAL	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
12.5	SHOWS NACIONAIS	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PORTE NACIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
12.6	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR	CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE CULTURA POPULAR	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	30	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
13.1	CONFERENCISTAS, PALESTRANTES, INSTRUTORES e PROFESSORES	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (COM NOTORIO SABER) PARA MINISTRAR, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INSTRUÇÕES.	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	100	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%	PERCENTUAL SOBRE A TAXA MÁXIMA 3%



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		CURSOS, DENTRE OUTROS E AFINS.				
13.1.1	ASSESSORIA PRÉVIA	CONTRATAÇÃO DE UMA COORDENADORA DE PRODUÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.2	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)	100	200,00	R\$ 20.000,00
13.3	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, ASSESSORIA PARA COORDENADOR.	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.4	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL PARA COORDENAR EQUIPE E ADMINISTRAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.5	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COORDENADOR E OPERACIONAL PARA CRONOGRAMA DE TRASLADOS, ORGANIZAÇÃO DE HOME LIST E EMISSOR DE PASSAGENS	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.6	PRODUTOR PARA ESTANDES EM FEIRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDE EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.9	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PLENÁRIA EM GRUPOS ESPECIAIS	DIÁRIA (8H)	100	150,00	R\$ 15.000,00
13.10	MONTAGEM EXPOSIÇÕES	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM FINA A PARTIR DE PROJETOS MUSEOLÓGICOS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.11	TÉCNICO INFORMÁTICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO	DIÁRIA (8H)	100	140,00	R\$ 14.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		PARA SERVIÇO E DE INFORMÁTICA				
13.12	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA (8H)	100	250,00	R\$ 25.000,00
13.13	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS	DIÁRIA (8H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.14	OPERADOR DE SOM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)	100	250,00	R\$ 25.000,00
13.15	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.16	ROADIES DE PALCO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A AUXILIAR NA MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PALCO	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.17	DESIGNER GRÁFICO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	50,00	R\$ 5.000,00
13.18	ARQUITETO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTES DE EVENTOS E FEIRAS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	150,00	R\$ 15.000,00
13.19	ARQUITETO	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA (8H)	100	150,00	R\$ 15.000,00
13.20	PRODUTOR GRÁFICO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDITORIAL E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS EM GERAL.	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.21	VJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VJ COM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SERVIÇO DE EDIÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.22	DJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	150,00	R\$ 15.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.23	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	500,00	R\$ 50.000,00
13.24	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	DIÁRIA / CATEGORIA	100	180,00	R\$ 18.000,00
13.25	CAMAREIRA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CAMAREIRA	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.26	LOCUTOR	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA / CATEGORIA	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.27	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE I	DIÁRIA	100	600,00	R\$ 60.000,00
13.28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES. E EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.30	CARREGADORES	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS	DIÁRIA / CATEGORIA	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.31	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM AGENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	AGENTE / DIA / MATERIAL	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.32	GARÇOM UNIFORMIZADO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA / CATEGORIA	100	150,00	R\$ 15.000,00
13.33	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.34	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.35	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA	DIÁRIA (12H)	100	140,00	R\$ 14.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

		PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL				
13.36	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.37	SEGURANÇA DE SHOWS	PROFISSIONAL CAPACITADO E COMPROVADO EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS NACIONAIS	DIÁRIA (12H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.38	TELEFONISTA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA	DIÁRIA / CATEGORIA	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.39	TELEFONISTA BILÍNGUE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA / CATEGORIA	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.40	TAQUIGRAFO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAQUIGRAFO AO VIVO – ENTREGA DO TRABALHO EM DISQUETE E/OU CD E, TAMBÉM, IMPRESSO E ENCADERNADO	HORA	100	200,00	R\$ 20.000,00
13.41	TRADUTOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTO, SUJEITO A APROVAÇÃO, NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS, E ESPANHOL OU OUTROS (LAUDA DE 25 LINHAS)	LAUDA	100	15,00	R\$ 1.500,00
13.42	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	AGENTE / DIA	100	120,00	R\$ 12.000,00
13.43	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)	100	640,00	R\$ 64.000,00
13.44	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	100	750,00	R\$ 75.000,00
13.45	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)	100	580,00	R\$ 58.000,00
13.46	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	100	700,00	R\$ 70.000,00
13.47	DIGITADOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	DIÁRIA	100	100,00	R\$ 10.000,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.48	BRIGADA DE INCÊNDIO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA – 8H	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.49	MANOBRISTA	INCLUINDO EQUIPAMENTO (CONE, TENDA, RONDA NO ESTACIONAMENTO, PÚLPITO PARA ATENDIMENTO AOS CONVIDADOS).	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.50	MENSAGEIRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO	DIÁRIA (8H)	100	90,00	R\$ 9.000,00
13.51	MOTO BOY	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO BOY, COM SUA PRÓPRIA MOTO	DIÁRIA (8H)	100	60,00	R\$ 6.000,00
13.52	MOTORISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	DIÁRIA (8H)	100	100,00	R\$ 10.000,00
13.53	RECEPCIONISTA TRILINGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	100	220,00	R\$ 22.000,00
13.54	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	100	240,00	R\$ 24.000,00
13.55	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)	100	210,00	R\$ 21.000,00
13.56	REVISOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TEXTO (LAUDA DE 20 LINHAS/70 TOQUES).	LAUDA	100	40,00	R\$ 4.000,00
13.57	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA	100	250,00	R\$ 25.000,00
13.58	SECRETÁRIA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL BILÍNGUE CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA EM ATÉ 02 IDIOMAS	DIÁRIA (8H)	100	110,00	R\$ 11.000,00
13.59	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA	DIÁRIA (8H)	100	110,00	R\$ 11.000,00
13.60	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL REFLEX, MÍNIMO DE 8.5 MEGAPIXELS, ENTREGA MATERIAL EDITADO EM DVD, EDITADO E TRATADO.	DIÁRIA / CATEGORIA	100	300,00	R\$ 30.000,00
13.61	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	GRAVAÇÃO DE COMPUTADOR PARA MÍDIAS CD E DVD	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.62	SERVIÇO DE COLADOR DE CARTAZ	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COLAR CARTAZES EM PONTOS DE ALTA CIRCULAÇÃO	DIÁRIA (8H)	100	60,00	R\$ 6.000,00
13.63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS COMO BANNERS EM GERAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SUPORTES COM ALTURA A SE DEFINIR E MATERIAIS COMO CABOS DE AÇO, NYLÓN, CORDAS, K30, ETC	HORA / TRABALHO	100	50,00	R\$ 5.000,00
13.64	SERVIÇO DE PROMOTOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO, EM LOCAIS E PONTOS DE MOVIMENTO, SINALEIRAS ETC, COM SUPERVISOR	HORA / TRABALHO	100	50,00	R\$ 5.000,00
13.65	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DIÁRIA (8H)	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.66	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA	100	140,00	R\$ 14.000,00
13.67	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. ENTREGA DO PRODUTO FINAL COM MATRIZ EM DVD E MINIDV COM IDENTIFICAÇÃO DE CADA DVD E MINI DV	HORA	100	60,00	R\$ 6.000,00
13.68	SERVIÇO DE CLIPAGEM DIGITAL E IMPRENSA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA E IMPRENSA	DIÁRIA/CATEGORIA	100	110,00	R\$ 11.000,00
13.69	EDIÇÃO DE FILMAGEM	EM VHS E DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR COM FORNECIMENTO DVD	HORA	100	50,00	R\$ 5.000,00
13.70	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM CD OU DVD	HORA	100	40,00	R\$ 4.000,00
14	OFICINAS DE VÍDEO E FOTO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
14.1	CÂMERA FOTOGRAFICA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA TIPO COMPACTA 35MM, COM FLASH EMBUTIDO	DIÁRIA	100	10,00	R\$ 1.000,00
14.2	EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO	CÂMERA DIGITAL 5MPC LCD 2" E 200 M DIGITAL 4 X BLACK - MULTILASER, COM CARTÃO MEMÓRIA SD 1 GB, CARREGADOR BIVOLT, 4 PILHAS	DIÁRIA	100	10,00	R\$ 1.000,00
14.3	PILHAS	PILHAS RECARREGÁVEIS, MODELO AA 2100, MÁH - GP	UNIDADE	100	4,00	R\$ 400,00
14.4	CARREGADOR	CARREGADOR DE PILHAS, BIVOLT	DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
14.5	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRAFICO, 35MM, tx 400 ASA, 36 POSES	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
14.6	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRAFICO, 35MM, COR 400ASA, 36 POSES	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

14.7	REVELAÇÃO DE FILME	REVELAÇÃO DE FILME 35 MM COR E / OU PRETO E BRANCO	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
14.8	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 15X18, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
14.9	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 30 X 40, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE	100	2,00	R\$ 200,00
14.10	CÓPIA CONTATO	REVELAÇÃO DE CÓPIA CONTATO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 18 X 24CM	UNIDADE	100	0,50	R\$ 50,00
14.11	PAINEL PARA EXPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA. PAINEL TIPO PÔSTER, ESTRUTURADO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO PRETO, FORMATO 1 M X 0,60CM	DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
14.12	FITA VELCRO	ROLO DE FITA VELCRO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	100	5,00	R\$ 500,00
14.13	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE	100	8,00	R\$ 800,00
14.14	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, PESO MÁXIMO 5KG. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	100	10,00	R\$ 1.000,00
14.15	CÂMERA VÍDEO	CÂMERA MINI - DV - 3CCD / 24 P, PORTÁTIL, COM CONTROLE MANUAL DE OBTURADOR, FOCO E DIAFRAGMA, REGULAGEM DE GANHO DE LUZ E ENTRADA PARA ÁUDIO XLR	DIÁRIA	100	30,00	R\$ 3.000,00
14.16	BATERIA	BATERIA DE LITÍUM NI - MH, COM CARREGADOR	DIÁRIA	100	5,00	R\$ 500,00
14.17	MICROFONE	MICROFONE TIPO BOLA, COM FIO XLR	DIÁRIA	100	40,00	R\$ 4.000,00
14.18	ADAPTADOR	ADAPTADOR AC, BIVOLT	DIÁRIA	100	4,00	R\$ 400,00
14.19	ILHA EDIÇÃO	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO PORTÁTIL COM INTERFACE FIRE WIRE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 HORAS EM MATERIAL BRUTO. FINALIZAÇÃO EM DVD.	HORA	100	30,00	R\$ 3.000,00
14.20	KIT LUZ	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL NA BAIONETA DA CÂMERA MINI DV, COM BATERIA DE CINTA	DIÁRIA	100	10,00	R\$ 1.000,00
14.21	ISOPOR	PLACA DE ISOPOR BRANCA, DE 5 MM	M ²	100	10,00	R\$ 1.000,00
14.22	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE, 0,30 LARGURA E 7,5 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	100	1,00	R\$ 100,00
15	SERVIÇOS DE TELEFONIA					
15.1	LINHA TELEFÔNICA COM DDI	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDI, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE/DIÁRIA	100	20,00	R\$ 2.000,00
15.2	LINHA TELEFÔNICA COM DDD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO	UNIDADE/DIÁRIA	100	20,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO (REGIÃO SUDESTE)						R\$ 3.197.500,00





11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta Ata será recebido da forma como se segue:

a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

11.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo órgão gerenciador não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Fornecedor Registrado promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Fornecedor Registrado de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

11.5. Os objetos desta Ata serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos desta Ata e na proposta comercial da Fornecedor Registrado;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.6. Ocorrendo a recusa, a Fornecedor Registrado deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo órgão gerenciador.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor Registrado em face da lei e desta contratação.

11.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o órgão gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor,



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portalmedico.org.br

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

XII - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

XIII – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da aquisição.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1 São obrigações do fornecedor registrado:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- e. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- f. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- g. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”,



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

h. Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa Fornecedor Registrado, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

i. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

j. Aceitar nas mesmas condições Fornecedor Registrados, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

k. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

l. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- b. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- c. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações do objeto da contratação;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- d. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- e. Realizar os serviços do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- f. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h. Levar imediatamente ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- i. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- j. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- k. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- l. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFM

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2- Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do órgão gerenciador na execução parcial ou total da Ata de Registro, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa lá especificada, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o órgão gerenciador, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério do órgão gerenciador.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Ata, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado se dará por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

17.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

17.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

17.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao órgão gerenciador.

17.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do órgão gerenciador, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

17.7 Caso o órgão gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.8 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, o órgão gerenciador fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 17.7.

17.9 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, o órgão gerenciador poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

19.2 - O Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo órgão gerenciador para execução da Ata de Registro de Preços.

19.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

19.4 - O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.



19.5 - O Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão gerenciador, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas, decorrentes desta licitação, encontram-se consignados no Orçamento do CFM para o exercício de 2021, e correrão às expensas do Programa de Trabalho: Contratação de empresa especializada em eventos e Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato se dará por meio dos funcionários **ÉRIKA JACQUELINE FERREIRA** (gestora titular) e **PAULO GOMES** (gestor substituto), e consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, na forma dos art. 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- d. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

21.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar o Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

21.4 - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.





E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2021

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Órgão Gerenciador

SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI
Fornecedor Registrado

Conselho Federal de Medicina
Erika Jacqueline Ferreira
Coordenadora Administrativa
Contrato revisado pelo
Gestor do Contrato
Em: / /
De acordo

Contrato revisado pela
Secretária-Geral

Em: / /

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Dra. Dilza Ambrós Ribeiro
Secretária-Geral

Conselho Federal de Medicina
José Alcino de Mattos
Coord. da Assessoria Jurídica

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Sandro Guedes
SEGER Contratos

